

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 073/90

Cria a Escola Municipal Maria da Silva Monteiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal MARIA DA SILVA MONTEIRO, localizada no sítio Riacho do Sítio, deste município.

Art. 2º- Esta escola, criada por força desta Lei, se destina ao ensino e educação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, se encarregará da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO-PB,
Em 10 de Julho de 1.990.

Ariene Agostinho de Lima
Prefeito

